



ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO

Ano X • Edição 2177 • Fortaleza, terça-feira, 9 de julho de 2019
Caderno 1: Administrativo

Fortaleza, Ano X - Edição 2177

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE

DESA. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
VICE-PRESIDENTE

DES. TEODORO SILVA SANTOS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL PLENO

Des. Washington Luis Bezerra de Araújo - Presidente
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Desa. Vera Lúcia Correia Lima
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Jucid Peixoto do Amaral
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladysson Pontes
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Teodoro Silva Santos
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Francisco Gomes de Moura
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes
Desa. Maria Gladys Lima Vieira
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Paulo Aírton Albuquerque Filho
Desa. Maria Edna Martins
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Desa. Lira Ramos de Oliveira
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Des. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente
Des. Antônio Pádua Silva
Dra. Rosilene Ferreira Facundo - Juíza Convocada
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

ÓRGÃO ESPECIAL

(Reuniões às quintas-feiras com início às 13h30min)

Des. Washington Luis Bezerra de Araújo - Presidente
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Jucid Peixoto do Amaral
Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Durval Aires Filho
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Teodoro Silva Santos
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes
Desa. Maria Edna Martins
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Des. Francisco Gladysson Pontes
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Des. Paulo Aírton Albuquerque Filho
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Dra. Rosilene Ferreira Facundo - Juíza Convocada
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte - Presidente
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Des. Paulo Aírton Albuquerque Filho
Dra. Naiana Rocha Frota Philomeno Gomes - Secretária

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Francisco Gladysson Pontes - Presidente
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Dra. Maria Conceição Holanda Banhos - Secretária

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes - Presidente
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Dra. Rosilene Ferreira Facundo - Juíza Convocada
Dr. David Aguiar Costa - Secretário

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 08h30min)

Desa. Vera Lúcia Correia Lima - Presidente
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Jucid Peixoto do Amaral
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Francisco Gomes de Moura
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes
Desa. Maria Gladys Lima Vieira
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro
Desa. Lira Ramos de Oliveira
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Vera Lúcia Correia Lima
Des. Emanuel Leite Albuquerque - Presidente
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Dra. Lia Karam Soares - Secretária

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Des. Francisco Darival Beserra Primo - Presidente
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Francisco Gomes de Moura
Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro
Dra. Maria do Socorro Loureiro de Oliveira Maia - Secretária

3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Des. Jucid Peixoto do Amaral
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes - Presidente
Desa. Lira Ramos de Oliveira
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente
Dr. Bruno Pinheiro Jucá - Secretário

4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Bezerra Cavalcante - Presidente
Desa. Maria Gladys Lima Vieira
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Dr. Marcel Benevides dos Santos - Secretário

SEÇÃO CRIMINAL

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva - Presidente
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Desa. Francisca Adelineide Viana
Desa. Maria Edna Martins
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Des. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos
Des. Francisco Carneiro Lima
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Des. Antônio Pádua Silva
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Edna Martins
Des. Mário Parente Teófilo Neto - Presidente
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Des. Francisco Carneiro Lima
Dr. José Victor Ibiapina Cunha Moraes - Secretário

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Desa. Francisca Adelineide Viana - Presidente
Des. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos
Des. Antônio Pádua Silva
Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira - Secretária

3ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva - Presidente
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Dr. José Wellington de Oliveira Lobo - Secretário

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2ª e 4ª segundas-feiras, com início às 17h)

Des. Washington Luis Bezerra de Araújo - Presidente
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Des. Teodoro Silva Santos
Desa. Maria Iraneide Moura Silva

Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PROVIMENTO Nº 21 /2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais, dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8508005-09.2019.8.06.0000, oriundo da Comarca de Barro,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR JOSÉ GILDERVAN FERREIRA** como TITULAR e **MARIA DALVA DE OLIVEIRA PINTO e LEANDRO DE OLIVEIRA PINTO**, como SUPLENTEs, para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente nos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Cuncas da Comarca de Barro, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º - Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 8 de Julho de 2019.

Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1098/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, de modo especial as contidas no seu art. 1º, letras e parágrafos, que disciplinam o Plantão Judiciário em 1º e 2º grau de jurisdição e, ademais, as disposições da Resolução nº 152, de 6 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou a Resolução nº 71/2009, dispondo sobre o plantão judiciário para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos magistrados plantonistas;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 10/2013, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em 1º e 2º grau de jurisdição do Poder Judiciário cearense;

CONSIDERANDO o que foi apurado no Processo SAJADM-CPA nº 8512069-62.2019.8.06.0000,

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os(as) Senhores(as) Desembargadores(as):

DATA	DESEMBARGADOR(A)
13/07/2019 (sábado)	FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO (Permuta com a Desa. Maria Gladys Lima Vieira)
14/07/2019 (domingo)	LISETE DE SOUSA GADELHA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 9 de julho de 2019.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1094/2019

Dispõe sobre aposentadoria de magistrado.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8510396-31.2019.8.06.0001,

RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 02 de julho de 2019, **ELI GONÇALVES JÚNIOR**, matrícula nº 200942, no cargo de Juiz de Direito, de entrância final, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE o provento mensal no valor de R\$ 33.689,11 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos), conforme Lei estadual nº 16.718, de 21 de dezembro de 2018, em forma de subsídio instituído pelo art. 39, §4º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998), e Lei estadual nº 12.919, de 30 de junho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTARIA Nº 1095/2019**

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8509931-22.2019.8.06.0001;

RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 1º de julho de 2019, **JOSÉ IVO MOREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 9777, no cargo de Analista Judiciário, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 9.281,36 (nove mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), abaixo discriminados:

Vencimento - ref. SPJNSA04 – 40 horas (Lei estadual nº 16.523/2018) (Sete mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos)	R\$ 7.139,51
Gratificação por Alcance de Metas (Lei estadual nº 14.786/2010) (Dois mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 2.141,85
TOTAL (Nove mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)	R\$ 9.281,36

tudo de conformidade com a legislação acima mencionada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 04 dias do mês de julho de 2019.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 1096/2019

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8511502-31.2019.8.06.0000;

RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 02 de julho de 2019, **ANA MATOS FREITAS**, matrícula nº 200754, na função de Escrevente Estabilizada, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 6.880,09 (seis mil, oitocentos e oitenta reais e nove centavos), abaixo discriminados:

Vencimento – ref. equiv. AJ-35 - 40 horas (Lei estadual nº 16.523/2018) (Um mil, oitocentos e um reais e sete centavos)	R\$ 1.801,07
Progressão Horizontal – 15% (art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74) (Duzentos e setenta reais e dezesseis centavos)	R\$ 270,16
Gratificação de Exercício - 100% (Lei estadual nº 11.488/88) (Um mil, oitocentos e um reais e sete centavos)	R\$ 1.801,07
Gratificação Judiciária 40% (Lei estadual nº 11.715/90) (Setecentos e vinte reais e quarenta e três centavos)	R\$ 720,43
Adicional de Qualificação – 60% (Lei estadual nº 13.838/2006) (Um mil, oitenta reais e sessenta e quatro centavos)	R\$ 1.080,64
SUBTOTAL (Cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos)	R\$ 5.673,37
Parcela Complementar Irredutibilidade de Proventos (Um mil, duzentos e seis reais e setenta e dois centavos)	R\$ 1.206,72
TOTAL (Seis mil, oitocentos e oitenta reais e nove centavos)	R\$ 6.880,09

tudo de conformidade com a legislação acima mencionada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTARIA Nº 1097/2019**

Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 6, inciso IX, da Lei Estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a consignação em folha de pagamento dos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de forma que agregue mais segurança, agilidade e transparência para todos os envolvidos nas operações;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos para a gestão eficiente e o correto processamento da consignação em folha de pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º As consignações em folha de pagamento dos magistrados e servidores ativos e inativos no âmbito do Poder Judiciário são regulamentadas por esta Portaria.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Considera-se, para fins desta Portaria:

I - consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações obrigatória ou facultativa;

II - consignante: o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE);

III - consignado: servidor ou magistrado, ativo e/ou aposentado, que não seja ocupante exclusivamente de cargo comissionado, cuja folha de pagamento seja processada pelo Tribunal de Justiça, e que tenha estabelecido com a consignatária relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV - consignação obrigatória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento efetuado por força de lei ou mandado judicial;

V - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado e anuência do signante;

VI - margem consignável: parcela do subsídio, remuneração ou provento, passível de consignação obrigatória ou facultativa.

DAS CONSIGNAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Art. 3º As consignações obrigatórias compreendem:

I - contribuição para o regime de previdência social;

II - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

III - pensão alimentícia judicial;

IV - decisões judiciais ou administrativas;

V - reposição e indenização ao Erário Estadual;

VI - contribuição para serviço de saúde prestado diretamente por órgão público Estadual, ou para plano de saúde prestado mediante celebração de convênio ou contrato com o Estado ou Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por operadora ou entidade aberta ou fechada;

VII - custeio parcial de benefício e auxílios concedidos pela administração pública estadual, cuja folha de pagamento seja processada por este Tribunal;

VIII - contribuição para entidade fechada de previdência complementar a que se refere o art. 40, § 15, da Constituição, durante o período pelo qual perdurar a adesão do servidor ao respectivo regime;

IX - contribuição em favor de sindicato ou associação de caráter sindical ao qual o magistrado ou servidor seja filiado ou associado;

X - outras obrigações decorrentes de imposição legal.

DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS

Art. 4º As consignações facultativas compreendem na seguinte ordem de prioridade:

I - pagamento para planos de saúde, odontológicos, funerários, dentre outros realizados junto às instituições privadas, por intermédio de entidades sindicais ou de classes representativas de magistrados ou servidores;

II - mensalidade relativa a seguro de vida originária de empresa de seguro;

III - contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar, excetuando o caso previsto no inciso VIII do art.3º;

IV - prestação referente a empréstimos concedidos por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, e por estabelecimentos e instituições financeiras regulamentadas pelo Banco Central;

V - outras não enquadradas nas situações anteriores.

Art. 5º As consignações obrigatórias terão prioridade sobre as facultativas.

Art. 6º É vedada a autorização de descontos facultativos aos consignados que ocupem exclusivamente cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, aos pensionistas provisórios de Montepio, bem como aos servidores de outros órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cedidos a este Poder.

Parágrafo Único: Fica, excepcionalmente, autorizado, aos servidores exclusivamente comissionados, aos cedidos detentores de cargo comissionado e aos militares, o desconto em folha de pagamento referente a consignação facultativa referente a plano de saúde e/ou odontológico, por intermédio de entidades sindicais ou de classes representativas de magistrados ou servidores, facultado ao interesse e às disposições destas instituições.



DA HABILITAÇÃO E CADASTRAMENTO DE CONSIGNATÁRIAS

Art. 7º A habilitação para o processamento das consignações facultativas, de que trata o Art. 4º, dependerá de prévio cadastramento ou recadastramento das consignatárias, a ser realizado conforme parâmetros a serem definidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 8º O requerimento de cadastramento de consignatária poderá ocorrer em qualquer data e deverá ser protocolizado no Tribunal de Justiça e dirigido ao Presidente, a quem caberá concedê-lo ou denegá-lo, mediante juízo de conveniência e oportunidade.

Art. 9º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas, com auxílio da Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios, vinculada à Consultoria Jurídica, instruir o pedido de cadastramento ou recadastramento de consignatária, com manifestação quanto à viabilidade técnica, operacional e jurídica da concessão e análise da documentação apresentada.

Art. 10 Caso aprovado o cadastramento, é requisito essencial a celebração de Convênio específico com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para a habilitação da consignatária nas consignações facultativas previstas no inciso IV do art. 4º.

§1º Compete a Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios providenciar a minuta do Convênio com a consignatária, que disporá sobre os direitos e obrigações das partes;

§2º Compete a Secretaria de Gestão de Pessoas, efetuar o (re)cadastro da consignatária, em sistema adequado para este fim, criar rubrica específica para inclusão em folha de pagamento e dar ciência à Secretaria de Finanças da consignatária (re)cadastrada e da rubrica criada, quando for o caso.

§3º O convênio a que se refere o *caput* deste artigo terá a duração de até 5 (cinco) anos.

Art. 11 São requisitos exigidos para fins de (re)cadastro de consignatária:

I – de todas as entidades:

- a) estar regularmente constituída;
- b) possuir regularidade fiscal comprovada.

II – das instituições financeiras e cooperativas de crédito:

- a) possuir autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil; e
- b) atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie.

III – das seguradoras e empresas de previdência complementar:

- a) possuir autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e
- b) atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie.

IV – das entidades sindicais e associativas de classe:

- a) possuir autorização para funcionamento há pelo menos um ano;
- b) cópia do estatuto social devidamente registrado;
- c) cópia da ata da última eleição e posse da diretoria; e
- d) documento que indique o valor ou regra a ser considerada para o desconto em folha de pagamento a título de mensalidade e contribuição.

Art. 12 A instituição financeira detentora de contrato para prestação de serviços bancários para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e que possua autorização expressa no referido instrumento para oferecer empréstimos consignados aos servidores públicos deste Poder, fica dispensada do procedimento previsto neste capítulo durante o período de vigência do respectivo contrato.

Art. 13 No momento do cadastramento, as consignatárias deverão informar a conta específica para o repasse dos valores averbados no contracheque dos magistrados e servidores.

Art. 14 O ato de cadastramento das consignatárias não configura acordo, formal ou tácito, entre o Tribunal de Justiça e o consignatário cadastrado, sendo a Secretaria de Gestão de Pessoas apenas intermediária e gestora do processo de consignação de desconto em folha de pagamento.

Art. 15 A consignatária deverá se resguardar de todas as garantias possíveis, eximindo o Tribunal de Justiça de quaisquer responsabilidades por perdas ou prejuízos decorrentes da quebra de vínculo do servidor com o Poder Judiciário ou quaisquer outras hipóteses legais de afastamentos ou decessos remuneratórios e de insuficiência de limite da margem consignável.

Art. 16 As consignatárias submeter-se-ão, periodicamente, à recadastramento, na forma e prazos estabelecidos em portaria a ser expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas, sob pena de suspensão ou cancelamento das consignações e do credenciamento junto a este Tribunal.

DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 17 O controle da margem consignável dos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará será administrada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio de sistema próprio ou solução de tecnologia da informação contratada pelo Tribunal de Justiça.

Art. 18 A efetivação das consignações facultativas fica condicionada à existência de margem consignável.

Art. 19 Considera-se margem consignável o percentual máximo da remuneração mensal líquida do servidor que poderá ser comprometida para as consignações facultativas.

Art. 20 A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da respectiva remuneração líquida, obtida após a dedução dos descontos obrigatórios.

§1º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se remuneração líquida a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens permanentes, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas as de caráter eventual, emergencial/indenizatória, bem como as que não serão percebidas na aposentadoria, além das enumeradas nos incisos seguintes:

- I - diárias;
- II - ajuda de custo;
- III - indenização da despesa do transporte;
- IV - 13ª remuneração;
- V - auxílio-funeral;
- VI - adicional de férias;
- VII - abono pecuniário de férias;
- VIII - abono de permanência;
- IX - adicional pela prestação de serviço extraordinário;



- X - adicional noturno;
- XI - vantagens pecuniárias decorrentes do exercício do cargo comissionado ou de designações para compor comissões;
- XII - gratificação por alcance de metas (GAM) unidades;
- XIII - valores pagos a título de diferenças de vantagens;
- XIV - gratificação por trabalho técnico relevante ou científico; e
- XV - qualquer outra vantagem, auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório, eventual ou variável.

§2º Para o cálculo da margem consignável serão excluídos os valores de Imposto de Renda e da Contribuição Previdenciária incidentes sobre as vantagens dispostas nos incisos do § 1º deste artigo.

§3º As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos servidores e magistrados deste Poder, ativos e aposentados, inclusive os serventuários da justiça, cujas folhas de pagamento sejam processadas por este Tribunal, observando-se as vedações previstas no art.6º desta Portaria.

§4º Na situação prevista no parágrafo único do artigo 6º considerar-se-á, como remuneração base para cálculo da margem consignável, excepcionalmente, a soma do valor do vencimento base, da gratificação de representação e da GAM Institucional.

Art. 21 Após averbado o desconto referente a um evento consignável, somente será admitido (sobre essa parcela) – sem a emissão de nova margem – o acréscimo decorrente de ajuste/revisão anual e mudança de faixa etária previsto no respectivo contrato ou convenção, até o limite definido no caput do art.20.

DA SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 22 A solicitação e/ou entrega da declaração para consignação deverá ser efetivada pelo próprio magistrado ou servidor interessado, admitida a representação por terceiro desde que expressamente autorizado pelo magistrado ou servidor, ou mediante apresentação de instrumento legítimo de procuração.

§1º A solicitação e/ou entrega da declaração de margem consignável pode ser realizada em sistema ou portal da Internet/ Intranet disponibilizado para este fim e, na inexistência ou indisponibilidade destes recursos, pode ser feita, eletronicamente, por meio de processo administrativo usando-se o SAJADM/CPA, e encaminhando-se as solicitações para a Gerência Financeira;

§2º Fica fixado em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da solicitação entregue à área responsável supraindicada, o prazo para o fornecimento de declaração de margem consignável, observada a ordem cronológica das solicitações;

§3º A declaração de margem consignável terá validade de 15 (quinze) dias a contar da data em que foi assinada;

§4º É vedado o fornecimento de nova declaração quando a consignação relativa à operação de crédito ou a outro comprometimento objeto de pedido anterior não houver ainda sido implantada em folha de pagamento, ou declarada a sua desistência;

§5º Em caso de desistência do pedido, o fornecimento de uma nova declaração de margem consignável observará a nova ordem cronológica dos pedidos e fica condicionado à entrega de uma declaração expressa do consignado em que afirme não ter utilizado a declaração anterior;

§6º Não será permitida a emissão de margem com base nos dados financeiros inerentes à folha de pagamento aberta/em processamento, ou referente a eventos previstos para ocorrer no futuro.

DA AVERBAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 23 As consignações facultativas em folha de pagamento serão efetuadas eletronicamente, com exceção daquelas em que, por questões técnicas ou operacionais, a Secretaria de Gestão de Pessoas considerar necessário o processamento manual no sistema de Folha de Pagamento do TJCE.

§1º No caso das consignações processadas manualmente, a consignatária deverá enviar à Gerência Financeira da Secretaria de Gestão de Pessoas, mediante protocolo, a proposta ou o contrato relativo à assistência, ao serviço ou ao negócio realizado, devidamente assinado pelas partes, acompanhado de cópia da declaração de margem consignável fornecida para essa finalidade.

Art. 24 Para a averbação ou exclusão em folha de pagamento das consignações, devem-se observar os mesmos prazos estabelecidos no art.4º da Portaria 1025/2018, publicada no Diário da Justiça de 29/05/2018, que dispõe sobre a Política de Gestão de Folha de Pagamento do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

§1º. As averbações de consignações recebidas após o decurso de prazo aqui definido serão providenciadas somente na folha de pagamento do mês subsequente, vedada a inclusão em dobro nos meses seguintes;

§2º. Não sendo efetivada a consignação ou não ocorrendo a sua exclusão no mês de competência por problemas operacionais ou de qualquer ordem, devem o consignado e o consignatário realizarem, diretamente entre si, os ajustes financeiros necessários;

Art. 25 Na hipótese de liquidação de empréstimo já consignado em folha de pagamento, será exigida das instituições credoras a apresentação de declaração de quitação das parcelas vincendas, apresentada de forma institucionalmente identificável, assinada pelo gestor/ representante legal, ou equivalente da instituição que emitiu o documento.

Art.26 Na hipótese de portabilidade de operações de créditos (empréstimos consignados) entre instituições financeiras distintas, prevista em regulamentação específica do Banco Central do Brasil, em que ocorre a liquidação antecipada da operação na instituição credora original (detentora da operação a ser liquidada) e a instituição proponente (ofertante do novo crédito para liquidação da operação original), competirá a qualquer uma destas instituições comunicar, em prazo hábil, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a quitação da operação de liquidação do crédito original, sob o risco do servidor ter descontado do seu contracheque tanto o valor da nova operação quanto o da original.

§1º O prazo hábil a que se refere o caput é o disposto no art.4º da Portaria 1025/2018, publicada no Diário da Justiça de 29/05/2018;

§2º A comunicação da liquidação do crédito original deve ser feita mediante declaração formal a ser protocolizada no TJCE, endereçada à Gerência Financeira, devendo constar os seguintes dados:

- I. Nome da instituição credora original (detentora da operação liquidada);
- II. Número do contrato liquidado;
- III. Valor da parcela mensal do contrato liquidado;
- IV. Data da liquidação do contrato;
- V. Motivo da liquidação; e
- VI. Nome da instituição e do subscritor responsável pela declaração de quitação apresentada.



§3º O Tribunal de Justiça exime-se de quaisquer responsabilidades provenientes de eventuais prejuízos ou transtornos ocasionados em virtude da comunicação intempestiva ou inverídica a que se trata este artigo, podendo incorrer contra a consignatária as sanções previstas nas Disposições Finais desta Portaria.

Art. 27 Somente será admitida a operação de consignações facultativas até o limite da margem consignável estabelecida no Art.20.

Art. 28 Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso do limite da margem consignável estabelecida no Art.20, independentemente da ordem de prioridade estabelecida no Art. 4º.

Art. 29 O valor mínimo para desconto de nova consignação facultativa é de 1% (um por cento) do valor do salário mínimo federal.

Art. 30 É vedada a inclusão, em folha de pagamento do consignado, de créditos resultantes de ressarcimentos, compensações ou acertos financeiros acordados entre o consignado e o consignatário.

Art. 31 As operações de empréstimo deverão ser amortizáveis em conformidade com o estabelecido no convênio, não podendo ultrapassar 96 (noventa e seis) meses.

Art. 32 Serão finalizadas as consignações devidas por servidores afastados, sem remuneração, inclusive com suspensão de vínculo, ou ainda à disposição de outro órgão, sem ônus para este Tribunal – com pagamento da remuneração pelo órgão cessionário.

Parágrafo único. Vindo a ocorrer o retorno do servidor e a reativação do pagamento de sua remuneração, não se procederá a reativação da consignação finalizada, salvo se submetido ao procedimento de inclusão de uma nova consignação.

Art. 33 As exclusões de consignações geradas por insuficiências de saldo, decorrentes de perda parcial ou integral de remuneração ou proventos, proceder-se-á observando-se a ordem de prioridade prescrita no artigo 4º.

Parágrafo único. Na hipótese de existência de mais de um evento no mesmo nível de prioridade, prevalecerá o consignado há mais tempo.

Art. 34 O TJCE prestará às consignatárias credoras, sempre que as mesmas solicitarem, ou conforme estiver determinado em Convênio, os esclarecimentos pelo fato de eventual não pagamento de consignações pactuadas com o consignado.

DO CUSTO PARA PROCESSAMENTO

Art. 35 Para cobertura dos custos operacionais com inclusão, processamento e geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas em folha de pagamento, o Tribunal de Justiça poderá cobrar das consignatárias valor por linha impressa no contracheque de cada consignado.

Parágrafo único. O valor dos custos operacionais de que trata o *caput* deste artigo será revertido em ações de capacitação dos servidores do Tribunal.

DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

Art. 36 A consignação facultativa poderá, por decisão motivada, a qualquer tempo ser cancelada:

I - por decisão judicial;

II - por irregularidade da operação, que implique vício insanável no processo de averbação;

III - por interesse do signante, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à consignatária, resguardados os efeitos jurídicos produzidos em atos pretéritos, incluindo: necessidade de adequação às normas legais sobre metodologia de cálculo e uso de margem consignável e desrespeito, por parte da entidade consignatária, de regras estabelecidas quanto ao uso do código de consignação concedido;

IV - por interesse da consignatária, mediante solicitação expressa; V - por interesse do consignado, mediante solicitação expressa.

Parágrafo único. O pedido de cancelamento de consignação formulado pelo consignado deverá ser atendido com a interrupção do desconto na folha de pagamento do mês da formalização do pleito ou na folha do mês subsequente, observadas as seguintes condições:

I - a consignação de mensalidade em favor de sindicatos e demais entidades de classes somente poderá ser cancelada após a desfiliação do magistrado ou servidor, comprovada mediante declaração emitida pela própria entidade ou apresentação de requerimento de desfiliação protocolizado pelo consignado junto à respectiva entidade;

II - as consignações referidas no inciso IV do art. 4º somente poderão ser canceladas com a anuência expressa da consignatária;

III - o cancelamento das consignações realizadas por intermédio de entidades sindicais ou de classes representativas de magistrados ou servidores deverá ser solicitado diretamente à entidade responsável pelo convênio;

IV - os prazos previstos no art.24.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 A Consignatária que agir em prejuízo do servidor ou magistrado deste Poder, ou que venha transgredir as normas estabelecidas em lei ou Resoluções, alterar a estrutura organizacional e/ou sua razão social, transferir, ceder, vender ou sublocar a rubrica ou código de desconto, sem a anuência do Tribunal de Justiça, e observado o contraditório, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias; III - cancelamento de concessão de rubrica ou código de desconto.

§1º Configurada denúncia grave de irregularidade, o Tribunal de Justiça poderá suspender as consignações preventivamente, por período não superior ao previsto no inciso II deste artigo.

§2º Da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III desta Portaria, caberá pedido de reconsideração sem efeito suspensivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência por parte da consignatária.

§3º Quando apenas com cancelamento, a entidade não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 2(dois) anos, contados a partir da aplicação definitiva da sanção.

Art. 38 Ocorrerá a desativação temporária da consignatária:

I - quando constatada irregularidade no cadastramento, recadastramento, ou em processamento de consignação;

II - que deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela administração.



Parágrafo único. A desativação temporária permanecerá até a regularização da situação infracional da consignatária, observada a hipótese prevista no art. 38º.

Art. 39 Ocorrerá o descredenciamento da consignatária quando:

- I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;
- II - permitir que terceiros procedam a consignações em folha de pagamento deste Poder;
- III - utilizar rubricas para descontos não previstas no Art. 4º;
- IV - reincidir em práticas que impliquem sua desativação temporária; e
- V - não regularizar em seis meses a situação que ensejou sua desativação temporária.

Art. 40 Ocorrerá a inabilitação permanente da consignatária nas hipóteses de:

- I - reincidência em práticas que impliquem seu descredenciamento;
- II - comprovada prática de ato lesivo ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação, ou dolo.

Art. 41 O consignado ficará impedido, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em seu contracheque quando constatado, em processo administrativo, prática de irregularidade, fraude, simulação ou dolo relativo ao sistema de consignações.

Art. 42 A competência para instauração de processo administrativo para cumprimento do disposto nesta Portaria será definida em ato do Presidente deste Tribunal, assegurando-se a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 43 As consignatárias que atualmente operam com este Tribunal terão prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação, para adequação às normas desta Portaria.

§1º As consignatárias que não se adequarem no prazo a que se refere o *caput*, serão excluídas ficando impedidas de realizar novas operações de consignação.

§2º Com a ocorrência do disposto no parágrafo 1º, as consignações relativas à amortização de empréstimos firmados anteriormente à vigência desta Portaria poderão permanecer em folha de pagamento até a última parcela, consoante o instrumento legal que lhe deu causa, vedada nesta hipótese a promoção de alterações de qualquer natureza quanto às operações mantidas.

Art. 44 A consignação em folha de pagamento de que trata esta Portaria não implica responsabilidade do TJCE, sob nenhuma forma, por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

Art. 45. O prazo para guarda de documentos relativos a consignações facultativas segue o disposto em norma específica do TJCE, observando-se a guarda de um ano, a contar da data de averbação da consignação em folha de pagamento, para as cópias desses documentos que, em caráter excepcional, tenham sido entregues em meio físico.

Art. 46 Os procedimentos operacionais de controle das consignações definidos nesta Portaria poderão ser modificados em decorrência da implantação de soluções tecnológicas contratadas pelo Tribunal de Justiça.

Art. 47 O Presidente do Tribunal poderá editar ato com normas complementares necessárias à execução desta Portaria.

Art. 48 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 Ficam revogadas as Portarias nºs 343/2004, 037/2008 e 2042/2018

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de julho de 2019.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 1.099/2019

Dispõe sobre normatização de substituição de selos de autenticidade físicos nas serventias extrajudiciais do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Estadual nº 14.605, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13.01.2010, e no art. 24 da Portaria do TJCE nº 1.006, de 28 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a redução de selos diante da expectativa da implantação do selo digital nas serventias extrajudiciais no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que um dos modelos de selos tem estoque suficiente para apenas 08 (oito) dias e alguns outros para, no máximo, 30 dias;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 8509386-52.2019.8.06.0000 encontra-se em fase de homologação e que, a empresa após ser declarada vencedora, terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para entrega dos selos de autenticidade;

RESOLVE:



Art. 1º Determinar aos notários e registradores das serventias extrajudiciais cearenses a utilização dos selos físicos **do tipo 03 – AUTENTICAÇÃO**, nos atos que deveriam ser selados com selo do tipo 02 (Reconhecimento de Firma) e do tipo 06 (Notarial III, nas Procurações, nas Escrituras sem Valor Declarado e nas Escrituras de Divórcio sem Partilha), por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, somente em relação aos selos das séries especificadas na tabela a seguir:

Item	Selo na Tabela de Emolumentos (Substituído)	Selos de Autenticação (Modelo 03) utilizados na substituição		
		Série Inicial	Série Final	Quantidade de Selos (Unid.)
01	02 – Reconhecimento de Firma	IC407001	IC907000	500.000
02	06 – Notarial III (Procurações e Escrituras sem Valor Declarado)	IC907001	IC936939	29.939

Parágrafo único – Para tanto os selos **do tipo 03 – AUTENTICAÇÃO, das séries especificadas na tabela deste artigo, originalmente destinados para autenticação de documentos, serão** redistribuídos no sistema de controle do TJCE para entrega às serventias para utilização nos atos indicados no prazo estabelecido.

Art. 2º O notário ou registrador, ao utilizar quaisquer dos selos elencados na tabela presente no artigo anterior, deverá EXPRESSAR no documento público lavrado/registrado na serventia antes de entregar aos interessados os seguintes textos:

I - “NESTE DOCUMENTO XXX (RECONHECIMENTO DE FIRMA/PROCURAÇÃO/ESCRITURA SEM VALOR DECLARADO/DIVÓRCIO SEM VALOR DECLARADO) FOI APLICADO O SELO DO TIPO 03, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO TJCE, NA PORTARIA Nº 1.099/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA EM 09/07/2019”;

II - “AO CONSULTAR NO SITE DO TJCE O SELO 03-AUTENTICAÇÃO, SÉRIE IC407001, APLICADO AO ATO XXX DA TABELA DE EMOLUMENTOS DO TJCE, APLICADO NESTE DOCUMENTO, O USUÁRIO DEVERÁ SELECIONAR NA TELA DE CONSULTA, DO SITE DO TJCE, O SELO DO TIPO XX, (02 ou 06) CONF. PORTARIA Nº 1.099/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 09/07/2019 DO TJCE” assegurando assim a validade da substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de julho de 2019.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 154/2019/SEADI O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Art. 5º, inciso XIV, Portaria nº 237/2019, publicada no Diário da Justiça do dia 7 de fevereiro de 2019, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8511354-20.2019.8.06.0000, designar, **Hélio Viana Correia Lima**, Analista Judiciário, matrícula 22612 e **Francisco Silveira de Lima Neto**, Oficial de Manutenção, matrícula 4242 a fim de realizar a fiscalização de serviços de manutenção nos Fóruns de Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Orós e Jaguaribe nos dias 01 a 05 de julho de 2019, concedendo-lhes **4,5 (quatro e meia) diárias** no valor total de **R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)** para cada um dos beneficiários. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em Fortaleza, 03 de julho de 2019.

MOISÉS ANTÔNIO FERNANDES MONTE COSTA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 124/2019-TJ-SEFIN - O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4, inciso I da Portaria Presidência nº 237/2019, publicada no DJE nº 1671, de 07 de fevereiro de 2019;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 23/2018, publicada no DJE nº 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 28/05/2019, processo eletrônico CPA Nº **8500043-08.2019.8.06.0105**,

AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos ao Dr. **SAULO BELFORT SIMÕES**, MM.Juiz de Direito, respondendo pela vara única da Comarca de **ITATIRA**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida Comarca.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS**, em Fortaleza, aos 01 de julho de 2019.

MARCUS AUGUSTO VASCONCELOS COELHO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PORTARIA Nº 122/2019-TJ-SEFIN - O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4, inciso I da Portaria Presidência nº 237/2019, publicada no DJE nº 1671, de 07 de fevereiro de 2019;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 23/2018, publicada no DJE nº 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 26/06/2019, processo eletrônico CPA Nº **8500027-04.2019.8.06.0057**,

AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos ao Dr. **SAULO BELFORT SIMÕES**, MM. Juiz de Direito da vara única da Comarca de **CARIDADE**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida Comarca.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS**, em Fortaleza, aos 01 de julho de 2019.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 125/2019-TJ-SEFIN - O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4, inciso I da Portaria Presidência nº 237/2019, publicada no DJE nº 1671, de 07 de fevereiro de 2019;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 23/2018, publicada no DJE nº 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 28/06/2019, processo eletrônico CPA Nº **8500039-70.2019.8.06.0169**,

AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos ao Dr. **LUCAS SOBREIRA DE BARROS FONSECA**, MM. Juiz de Direito, respondendo pela vara única da Comarca de **TABULEIRO DO NORTE**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida Comarca.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS**, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2019.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 126/2019-TJ-SEFIN - O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4, inciso I da Portaria Presidência nº 237/2019, publicada no DJE nº 1671, de 07 de fevereiro de 2019;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 23/2018, publicada no DJE nº 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 28/06/2019, processo eletrônico CPA Nº **8500172-17.2019.8.06.0136**,

AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos ao Dr. **ALFREDO ROLIM PEREIRA**, MM. Juiz de Direito, Titular da 2ª vara da Comarca de **PACAJUS**, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida Comarca.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS**, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2019.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 127/2019-TJ-SEFIN - O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4, inciso I da Portaria Presidência nº 237/2019, publicada no DJE nº 1671, de 07 de fevereiro de 2019;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 23/2018, publicada no DJE nº 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 02/07/2019, processo eletrônico CPA Nº **8500037-06.2019.8.06.0168**,

AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos a Dra. **ANA CÉLIA PINHO CARNEIRO**, MM. Juíza auxiliar, respondendo pela vara única da comarca de **SOLONÓPOLE**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida Comarca.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS**, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2019.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PORTARIA Nº 128/2019-TJ-SEFIN - O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4, inciso I da Portaria Presidência nº 237/2019, publicada no DJE nº 1671, de 07 de fevereiro de 2019;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 23/2018, publicada no DJE nº 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 02/07/2019, processo eletrônico CPA Nº **8500212-37.2019.8.06.0091**,

AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos ao Dr. **EDUARDO ANDRÉ DANTAS SILVA**, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de **IGUATU**, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida Comarca.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS**, em Fortaleza, aos 03 de julho de 2019.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 123/2019-TJ-SEFIN - O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4, inciso I da Portaria Presidência nº 237/2019, publicada no DJE nº 1671, de 07 de fevereiro de 2019;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 23/2018, publicada no DJE nº 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 28/06/2019, processo eletrônico CPA Nº **8500087-94.2019.8.06.0115**,

AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos a Dra. **SÂMEA FREITAS DA SILVEIRA DE ALBUQUERQUE**, MM. Juíza de Direito da 3ª vara da Comarca de **LIMOEIRO DO NORTE**, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida Comarca.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS**, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2019.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES

0004637-79.2005.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. Z. R. P. (Espólio). Advogado: Jose Emidio Carneiro Neto (OAB: 4633/CE). Devedor: E. do C. - I. de S. dos S. P. do E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Observe que reiteradamente foi oficiado ao juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza a fim de que esclareça a atuação e consequente proporcionalidade da verba honorária para os causídicos Maurício Tauchmann Rocha - OAB/CE nº 11.397 e José Emídio Carneiro Neto - OAB/CE nº 4633, entretanto, até a presente data, nada foi informado. Dessa forma, determino que seja novamente oficiado o juízo apontado para o fim anteriormente mencionado para que a partir da informação prestada possa ser promovida a satisfação do crédito acessório. Intimem-se. Fortaleza, 05 de julho de 2019. Rômulo Veras Holanda, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de Delegação nº 183/2017.

0014287-19.2006.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. C. de O. F.. Advogada: Deusia Nogueira Lopes (OAB: 4655/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Foi trazida aos autos a certidão exarada pelo Oficial de Justiça dando conta de que a causídica Deusia Nogueira Lopes - OAB/Ce nº 4655 foi intimada (página 181). Entretanto, até a presente data a advogada não compareceu a esta Assessoria de Precatórios. Diante do exposto, determino que seja renovada a intimação da advogada, a fim de que informe seus dados bancários visando a satisfação do crédito. Intimem-se. Fortaleza, 04 de julho de 2019. Rômulo Veras Holanda, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de Delegação nº 183/2017.

0241536-68.2000.8.06.0000 - Precatório. Credora: L. J. V. (Espólio). Advogada: Tania Maria Carneiro Silva (OAB: 6466/CE). Advogado: Cid Alcides Campos (OAB: 3092/CE). Devedor: E. do C. I. de S. dos S. P. do E. do C. - I.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Atento ao que restou decidido à página 299, verifico que se faz necessário o envio dos autos à Coordenadoria de Precatórios para fornecer o valor atualizado do crédito principal, obediente aos critérios definidos judicialmente, aos dispositivos constitucionais e normativos aplicáveis, e, ainda, à atual orientação do Conselho Nacional de Justiça, concernente à graça constitucional, observando o decréscimo previsto e indicação das retenções legais devidas. Apresentados os novos cálculos, determino que seja colhido o saldo da conta de reserva existente, se insuficiente o recurso reservado deve ser retirado o valor complementar da conta especial, ou, se excessivo, deve ser devolvido. Paralelamente, ordeno que seja oficiado ao Banco do Brasil a fim de seja aberta conta judicial à disposição do juízo da 1ª Vara Cível da Regional de Bangu, do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 0025819-89.2009.8.19.0204, consoante informação prestada à página 247. Em seguida, o valor existente na conta de reserva deverá ser transferido e, caso necessário, faça-se a complementação do valor. Por fim, oficie-se,



em ato contínuo, ao referido juízo informando acerca da disponibilização do crédito. Intimem-se. Fortaleza, 04 de julho de 2019. Rômulo Veras Holanda, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de Delegação nº 183/2017.

Total de feitos: 3

Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES

0001919-21.2019.8.06.0000 - Precatório. Credor: R. S. da C.. Advogado: Raimundo Plutharco Parente Neto (OAB: 16495/CE). Advogado: Wilmer Cysne Prado e Vasconcelos Junior (OAB: 5054/CE). Devedor: M. de S.. Proc. Município: Aleandro Henrique Lopes Linhares (OAB: 22348/CE). Despacho: - DESPACHO Lastreado na informação de pág. 39, requirite-se o pagamento nos termos e prazo do art. 7º da Res. 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça. Ante reiteradas manifestações do Ministério Público estadual no sentido de que não há interesse que exija sua participação em feitos deste jaez (art. 7, § 5º da Resolução n.º 19/2018 do OETJCE), deixo de encaminhar a presente requisição ao parquet. Intimem-se. Fortaleza, 5 de julho de 2019. Rômulo Veras Holanda, Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 183/2017.

0001924-43.2019.8.06.0000 - Precatório. Credor: F. C. P. S.. Advogado: Raimundo Plutharco Parente Neto (OAB: 16495/CE). Advogado: Wilmer Cysne Prado e Vasconcelos Junior (OAB: 5054/CE). Devedor: M. de S.. Proc. Município: Aleandro Henrique Lopes Linhares (OAB: 22348/CE). Despacho: - DESPACHO Lastreado na informação de pág. 39, requirite-se o pagamento nos termos e prazo do art. 7º da Res. 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça. Ante reiteradas manifestações do Ministério Público estadual no sentido de que não há interesse que exija sua participação em feitos deste jaez (art. 7, § 5º da Resolução n.º 19/2018 do OETJCE), deixo de encaminhar a presente requisição ao parquet. Intimem-se. Fortaleza, 5 de julho de 2019. Rômulo Veras Holanda, Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 183/2017.

0001925-28.2019.8.06.0000 - Precatório. Credor: M. D. de S. F.. Advogado: Raimundo Plutharco Parente Neto (OAB: 16495/CE). Advogado: Wilmer Cysne Prado e Vasconcelos Junior (OAB: 5054/CE). Devedor: M. de S.. Proc. Município: Aleandro Henrique Lopes Linhares (OAB: 22348/CE). Despacho: - DESPACHO Lastreado na informação de pág. 38, requirite-se o pagamento nos termos e prazo do art. 7º da Res. 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça. Ante reiteradas manifestações do Ministério Público estadual no sentido de que não há interesse que exija sua participação em feitos deste jaez (art. 7, § 5º da Resolução n.º 19/2018 do OETJCE), deixo de encaminhar a presente requisição ao parquet. Intimem-se. Fortaleza, 5 de julho de 2019. Rômulo Veras Holanda, Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 183/2017.

0001930-50.2019.8.06.0000 - Precatório. Credor: G. L. B.. Advogado: José Idemberg Nobre de Sena (OAB: 14260/CE). Devedor: M. de M. N.. Proc. Município: Francisco Carlos de Paula (OAB: 16006/CE). Despacho: - DESPACHO Lastreado na informação de pág. 47, requirite-se o pagamento nos termos e prazo do art. 7º da Res. 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça. Ante reiteradas manifestações do Ministério Público estadual no sentido de que não há interesse que exija sua participação em feitos deste jaez (art. 7, § 5º da Resolução n.º 19/2018 do OETJCE), deixo de encaminhar a presente requisição ao parquet. Intimem-se. Fortaleza, 5 de julho de 2019. Rômulo Veras Holanda, Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 183/2017.

0001931-35.2019.8.06.0000 - Precatório. Credora: F. A. F. de A.. Advogado: José Idemberg Nobre de Sena (OAB: 14260/CE). Devedor: M. de M. N.. Proc. Munic.: Adine Ferreira Bezerra (OAB: 29716/CE). Despacho: - DESPACHO Lastreado na informação de pág. 38, requirite-se o pagamento nos termos e prazo do art. 7º da Res. 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça. Ante reiteradas manifestações do Ministério Público estadual no sentido de que não há interesse que exija sua participação em feitos deste jaez (art. 7, § 5º da Resolução n.º 19/2018 do OETJCE), deixo de encaminhar a presente requisição ao parquet. Intimem-se. Fortaleza, 5 de julho de 2019. Rômulo Veras Holanda, Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 183/2017.

Total de feitos: 5

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 16/2018

CEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CESSIONÁRIO:** Município de Marco; **OBJETO:** rescindir a cessão de uso, a título gratuito, do imóvel localizado na Rua Osterno, s/nº, Centro, no Município de Marco/CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DA RESCISÃO:** 25 de junho de 2019; **SIGNATÁRIO:** Des. Washington Luís Bezerra de Araújo e Roger Neves Aguiar.

EDITAL 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJ-CE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, da Constituição Estadual, das Leis Estaduais nº 14.786/2010, 16.739/2018 e 16.463/2017, bem como suas posteriores alterações, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o provimento de 8 (oito) vagas e mais 320 vagas destinadas à formação de cadastro de reserva, para compor o quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJ-CE**, de acordo com o disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **8 (oito) vagas** do quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, mais cadastro de reserva para Técnico Judiciário**, área Judiciária e área Técnico-administrativa, observado o interesse da Administração e o prazo de validade deste Edital, respeitando-se o percentual mínimo de 10% (dez por cento) previsto na **Lei Estadual nº 14.128/2008**, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiências, como também o percentual de até 20% (vinte por cento) aos candidatos que se autodeclararem negros, conforme determina a **Resolução CNJ Nº 203 de 23 de junho de 2015**. O concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.

1.2 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

2. DA COMISSÃO DO CONCURSO

2.1 Compete à Comissão do Concurso presidir a realização deste e supervisionar a sua execução.

2.2 A modificação da composição da Comissão do Concurso será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e divulgada nos endereços eletrônicos www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019.

2.3 Aplicam-se aos Membros da Comissão do Concurso e à FGV os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos. 144 e 145 do Código de Processo Civil.

2.4 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão do Concurso do **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJ-CE** em conjunto com a FGV.

3. DO CONCURSO

3.1 Para todos os cargos, serão realizadas **prova objetiva** de múltipla escolha e **prova discursiva**, ambas de **caráter eliminatório e classificatório**.

3.2 Os resultados, após disponibilizados no DJE, serão divulgados na *Internet*, no seguinte endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019.

3.3 As provas serão realizadas no estado do Ceará, no município de **Fortaleza/CE**.

3.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município elencado no subitem 3.3, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

3.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

3.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar *e-mail* para o endereço concursojtce2019@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital no Diário da Justiça Eletrônico. Após essa data, o prazo estará precluso.

4. DO CARGO

4.1 A denominação do cargo, das áreas, das lotações, os requisitos de escolaridade, o valor da taxa de inscrição, o vencimento básico e o número de vagas estão estabelecidos na tabela a seguir:

NÍVEL MÉDIO							
Requisitos de escolaridade							Valor da taxa de inscrição
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições do cargo)							R\$ 58,00
QUADRO DE VAGAS							
Cargo	Área	Lotação	Remuneração e Vagas para o Cargo				
			Vencimento Básico	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Candidatos Negros	Total de Vagas
Técnico Judiciário	Judiciária	Interior do Estado	R\$ 3.903,43	05	01	01	07 + 280 CR
	Técnico-administrativa	Capital	R\$ 3.903,43	01	-	-	01 + 40CR
Total				06	01	01	8 + 320 CR

* Para ambas as áreas, além da remuneração, há previsão de auxílio GAM no valor de R\$1.174,02 - Total R\$ 5.077,45

4.2 Os requisitos e as atribuições do cargo/áreas estão definidos no Anexo II deste Edital.

4.3 A remuneração inicial dos cargos tem por base a Lei Estadual nº 14.786/2010, e suas posteriores alterações.

4.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações;
b) ter nacionalidade brasileira; e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 anos completos;

d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

f) cumprir os requisitos do cargo previstos no Anexo II deste Edital;

g) cumprir as determinações deste Edital.

4.5 Por ocasião da posse, todos os requisitos especificados no subitem 4.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

4.6 O servidor será regido pela Lei Estadual nº 14.786/2010, e alterações posteriores, e pelas demais normas pertinentes.

4.7 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que, até a data de sua investidura, tiver cumprido todas as exigências descritas neste Edital.

4.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Concurso Público se encontrarão abertas no período de **15 de julho de 2019 a 20 de agosto de**

**2019.**

5.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via *Internet*, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico a partir das **14h do 15 de julho de 2019 até as 16h do dia 20 de agosto de 2019, de acordo com o horário oficial de Brasília;**
b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto bancário, em favor do Banco do Brasil, relativo à taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;

d) após as **16h do dia 20 de agosto de 2019**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;

e) o pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via *Internet*, ou seja, até a data de **21 de agosto de 2019**.

5.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

5.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019 e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

5.5 Todos os candidatos inscritos no período entre as **14h do 15 de julho de 2019 até as 16h do dia 20 de agosto de 2019** poderão reimprimir, caso necessário, o **boleto bancário**, no máximo até as 23h59 do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**21 de agosto de 2019**), quando esse recurso será retirado do site da FGV.

5.6 O pagamento da taxa de inscrição após o **dia 21 de agosto de 2019**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

5.6.1 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.6.2 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5.6.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

5.6.4 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.6.5 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

5.6.6 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.7 As inscrições feitas pela internet somente terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária ou após o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 6.1 e seguintes deste Edital.

5.8 Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das provas, devendo o candidato, para tanto, realizar as inscrições para cada cargo, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição.

5.9 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

5.10 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.11 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.12 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

5.12.1 O candidato que cometer, no ato da inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame a qualquer tempo.

5.13 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *on-line* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via *Internet*. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

5.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.

5.15 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e, caso solicitado, apresentado nos locais de realização das provas.

5.16 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu **nome social** e o direito à escolha de tratamento nominal, mediante o preenchimento e a assinatura de requerimento próprio, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

5.16.1 O candidato nessas condições deverá enviar o formulário, devidamente preenchido, no período **do dia 15 de julho de 2019 a 20 de agosto de 2019 (inscrição)**, impreterivelmente, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, para a **FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **CONCURSO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (Especificar o Cargo) – NOME SOCIAL**.

5.16.2 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso.



5.17 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 7.5.1, 8.9 e 10.1.2.

5.17.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.18 O candidato cujo pedido de inscrição seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição preliminar, exceto para os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 11.551/1989, 12.559/1995, e 13.844/2006. A isenção poderá ser solicitada no período entre **as 14h do dia 15 de julho de 2019 até as 16h do dia 17 de julho de 2019**, por meio de inscrição no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019, devendo o candidato, obrigatoriamente, comprovar os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1 Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 11.551/1989 deverão enviar os seguintes documentos:

- a) cópia de declaração do órgão de origem indicando sua condição de servidor público;
- b) cópia de contracheque atual;
- c) cópia de documento de identidade.

6.1.1.1 A declaração mencionada na alínea a) do subitem 6.1.1 deste Edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

6.1.1.2 O contracheque mencionado na alínea b) do subitem 6.1.1 deste Edital poderá ser o emitido pela *Internet* caso este apresente autenticação eletrônica.

6.2 Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 12.559/1995 deverão enviar os seguintes documentos:

a) cópia de certidão expedida pelo HEMOCE, que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de início da inscrição preliminar.

6.3 Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 13.844/2006 deverão enviar os seguintes documentos:

6.3.1 Os candidatos que estudam ou concluíram o Ensino Médio em entidades de ensino público do Estado do Ceará deverão enviar as imagens do seguinte documento:

a) cópia de declaração da entidade de ensino público atestando que o candidato estuda ou concluiu o Ensino Médio nesta instituição.

6.3.2 Os candidatos com deficiência deverão enviar as imagens do seguinte documento:

a) cópia de atestado médico, com data de emissão no máximo 30 dias antes da data da publicação deste Edital, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência.

6.3.3 Os candidatos alunos cujas famílias recebam renda de até dois salários mínimos deverão enviar as imagens dos seguintes documentos:

a) cópia de declaração da entidade de ensino atestando que o candidato está regularmente matriculado;

b) cópia de declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda da família é igual ou inferior a dois salários mínimos ao mês, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto.

6.4 Inicialmente, o candidato deverá assinalar campo específico no formulário de inscrição manifestando sua intenção de obter a isenção de taxa, no período de 14h do dia 15 de julho de 2019 às 14h do dia 17 de julho de 2019.

6.4.1 A documentação de que tratam os subitens 6.1.1, 6.2 e 6.3 deste Edital deverá ser enviada, impreterivelmente, em campo específico no *link* de inscrição, **das 14h do dia 15 de julho de 2019 até as 16h do dia 17 de julho de 2019**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019.

6.4.2 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

6.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.6 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.

6.6.1 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

6.7 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição feita por fax ou correio eletrônico.

6.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

6.9 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **06 de agosto de 2019**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019.

6.9.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.10 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de *link* disponibilizado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019.

6.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada até o dia **15 de agosto de 2019**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019.

6.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019 e imprimir o boleto para pagamento até **dia 20 de agosto de 2019**, conforme procedimentos descritos no subitem 5.5 deste Edital.

6.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.



7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e da Lei Estadual 14.128/2008 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

7.1.1 Do total de vagas para os cargos, ficará reservado por cargo, aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento), desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

7.1.2 Se, na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo, resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) do total de vagas.

7.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até o dia 20 de agosto de 2019, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **CONCURSO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (Especificar o Cargo) – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da FGV; no caso de indeferimento, o candidato concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

7.2.1 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no subitem 7.2.

7.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 9 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

7.4 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019, na data provável de **03 de setembro de 2019**.

7.4.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019.

7.5 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por cargo.

7.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concurсотjce2019@fgv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 7.2 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7.5.2 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para o provimento de cargo público, deverão submeter-se à perícia médica oficial do **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não.

7.5.3 A reprovação do candidato na perícia médica ou o seu não comparecimento acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral.

7.5.4 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.6 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados na perícia médica, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

7.7 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação, aposentadoria por invalidez ou mudança de lotação, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

8.1 O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na Resolução nº 203/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

8.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.2.1 Aos candidatos que se declararem negros, será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas por cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste Edital.

8.2.2 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso for igual ou superior a 3 (três).

8.2.3 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

8.3 Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição *on-line*, o desejo de participar do certame nessa condição, observado o período de inscrição disposto na alínea a) do subitem 5.2.

A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019.

8.4 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros, não forem eliminados do concurso serão convocados por meio de Edital de convocação, que será disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019, para entrevista, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

8.4.1 A entrevista será realizada na cidade de Fortaleza/CE por uma comissão a ser instituída pela FGV para esse fim.



8.4.2 Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 8.4.1.

8.4.3 A convocação para avaliação da condição de candidato negro será publicada oportunamente após o resultado do concurso.

8.5 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, publicado no site da FGV, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia). As cópias serão retidas pela Comissão. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.

8.6 A não observância do disposto no subitem 8.5 e/ou a não aprovação na análise documental realizada acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

8.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.8 Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

8.8.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

8.8.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros.

8.8.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 8.8.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

8.9 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursotjce2019@fgv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência, até o dia 20 de agosto de 2019, para o endereço constante do subitem 7.2 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

8.10 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019.

8.10.1 O indeferimento do candidato na aferição da condição de negro ou o seu não comparecimento acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral.

8.11 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8.12 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

9. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para o certame e, ainda, enviar correspondência, até o dia 20 de agosto de 2019, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **CONCURSO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (Especificar o Cargo) – DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL**, com laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.1.1 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no subitem 10.1.

9.1.2 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 20 de agosto de 2019, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursotjce2019@fgv.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifica o pedido e, posteriormente, encaminhar o documento original ou uma cópia autenticada em cartório, via SEDEX, para a FGV, no endereço indicado no subitem 10.1, especificando os recursos especiais necessários.

9.1.3 A concessão de tempo adicional, de sala individual ou de realização de prova em meio eletrônico, somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os candidatos que tiverem deferido o atendimento de tempo adicional.

9.1.4 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a FGV não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. Ela deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

9.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

9.2.2 Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

9.3 Será divulgada, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

9.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019.

9.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursotjce2019@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de



acordo com o subitem 10.1.2. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

9.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 9.1 deste Edital.

9.5.1 Em nome da segurança do Concurso, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

9.5.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 9.5 e 9.5.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do concurso.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1 A Prova Escrita Objetiva e a Prova Escrita Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de **Nível Médio, Técnico Judiciário, área Judiciária**, está prevista para o **dia 15 de setembro de 2019** com duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, **das 8h às 12h30**, segundo o horário oficial de Brasília/DF.

10.2 A Prova Escrita Objetiva e a Prova Escrita Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de **Nível Médio, Técnico Judiciário, área Técnico-administrativa**, está prevista para o **dia 15 de setembro de 2019** com duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, **das 15h00 às 19h30**, segundo o horário oficial de Brasília/DF.

10.3 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva e Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019.

10.3.1 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

10.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.5 A Prova Escrita Objetiva será composta por **70 (setenta)** questões de múltipla escolha para ambos os cargos/áreas, e terá caráter eliminatório e classificatório.

10.5.1 Cada questão de múltipla escolha será numerada sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, valerá 1 (um) ponto, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

10.6 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e os respectivos números de questões para o cargo de **TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ÁREA JUDICIÁRIA**:

DISCIPLINAS		QUESTÕES
Conhecimentos Básicos	01. Língua Portuguesa	22
	02. Organização Judiciária do Estado do Ceará e Direitos das Pessoas com Deficiência	08
Conhecimentos Específicos	03. Noções de Direito Constitucional	10
	04. Noções de Direito Administrativo	10
	05. Noções de Direito Processual Civil	10
	06. Noções de Direito Processual Penal	10
TOTAL		70

10.7 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e os respectivos números de questões para o cargo de **TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**:

DISCIPLINAS		QUESTÕES
Conhecimentos Básicos	01. Língua Portuguesa	22
	02. Organização Judiciária do Estado do Ceará e Direitos das Pessoas com Deficiência	08
Conhecimentos Específicos	03. Noções de Administração Pública	10
	04. Noções de Gestão Pública	10
	05. Noções de Direito Constitucional	10
	06. Noções de Direito Administrativo	10
TOTAL		70

10.8 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.9 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

10.10 Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura, ou contiver mais de uma resposta assinalada.

10.11 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

10.12 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.13 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição,



data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

10.14 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (**o cartão de respostas**). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

10.15 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

10.16 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

10.17 Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado dela, sem autorização, ainda que por questões de saúde.

10.18 Para ambas as áreas, será considerado **aprovado** na Prova Escrita Objetiva o candidato que acertar, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** das questões de Conhecimentos Básicos, **50% (cinquenta por cento)** das questões de Conhecimentos Específicos e não zerar nenhuma disciplina.

10.19 O candidato que não atender aos requisitos do subitem **11.18** será **eliminado** do concurso.

10.20 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

10.21 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar das Provas Escritas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019.

11 DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

11.2.1 A Prova Escrita Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, será composta por uma **redação**, no gênero dissertativo-argumentativo, com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas de produção textual, e terá caráter eliminatório e classificatório.

11.2.2 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que forem aprovados na Prova Escrita Objetiva de acordo com o subitem 10.18 e classificados até a 540ª posição para Técnico Judiciário, área judiciária, e até a 180ª posição para Técnico Judiciário, área técnico-administrativa, respeitados os empatados na última posição.

11.2.3 Serão corrigidas ainda as provas discursivas dos candidatos negros aprovados na Prova Escrita Objetiva de acordo com o subitem 10.18 e classificados até a 108ª posição para Técnico Judiciário, área judiciária, e até a 36ª posição para Técnico Judiciário, área técnico-administrativa, respeitados os empatados na última posição.

11.2.4 Serão corrigidas todas as provas dos candidatos com deficiência aprovados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com o subitem 10.18.

11.2.3 Durante a realização das Provas Escritas Discursivas, não serão autorizadas consultas a qualquer material.

11.2.4 A Prova Escrita Discursiva para **ambas as áreas** valerá 20 (vinte) pontos,

11.2.5 A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e/ou de questões apresentadas na prova.

11.2.6 Será considerado **aprovado** na Prova Escrita Discursiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez), em uma escala de 0 (zero) a 20 (vinte) no total.

11.2.7 Não haverá arredondamento de nota ou da soma final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

11.3 A Prova Escrita Discursiva possui caráter eliminatório e classificatório.

11.4 A Prova Escrita Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.

11.6 Na avaliação da Prova Escrita Discursiva, a redação será corrigida segundo os critérios a seguir:

PARTE 1 – ESTRUTURA TEXTUAL GLOBAL	
(A) ABORDAGEM DO TEMA	8 pontos
Considera a capacidade de o candidato selecionar argumentos convenientes, dentro do perfil esperado, assim como a boa seleção desses argumentos.	
(B) PROGRESSÃO TEXTUAL	7 pontos
Considera a capacidade de o candidato mostrar coesão e coerência entre os parágrafos componentes do texto por ele redigido, assim como a distribuição do tema por uma evolução adequada de suas partes.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 1	15 pontos

PARTE 2 – CORREÇÃO GRAMATICAL		
A correção gramatical será considerada sob o aspecto da melhor expressão escrita do ponto de vista comunicativo, ou seja, de sua adequação à situação comunicativa.		
	PONTUAÇÃO	DEDUÇÃO POR CADA ERRO
(A) SELEÇÃO VOCABULAR	2 pontos	0,2 ponto
Considera problemas de inadequação vocabular, troca entre parônimos, emprego de palavras gerais por específicas, emprego de vocábulos de variação linguística inadequada, marcas de oralidade.		
(B) NORMA CULTA	3 pontos	0,3 ponto
Considera problemas gerais de construção frasal do ponto de vista comunicativo.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 2	5 pontos	

11.6.1 Em casos de fuga ao tema, de não haver texto, de erro de preenchimento ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota zero na redação.

11.6.2 Da nota total estabelecida pelos critérios descritos no subitem 11.6, ainda será deduzido 0,4 ponto para cada linha completa não escrita, considerando o mínimo de linhas exigido e deduzido 0,2 ponto para cada linha completa excedente ao



máximo exigido.

11.6.3 Será atribuída nota zero à redação que:

- a) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- b) estiver em branco; e/ou
- c) apresentar letra ilegível.

11.7 A folha de textos definitivos da Prova Escrita Discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste Concurso.

11.8 Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para correção da Prova Escrita Discursiva.

11.8.1 A folha de textos definitivos é o único documento válido para avaliação da Prova Escrita Discursiva. Os espaços para rascunho no caderno de questões são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.

11.8.2 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

11.8.3 A transcrição do texto da redação para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no caderno de questões.

11.9 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados para a correção de sua prova (cartão de respostas e folha de textos definitivos). O candidato que descumprir a regra de entrega desses documentos será eliminado do concurso.

11.10 O resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019.

11.11 O resultado final da Prova Escrita Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.

11.12 Será **eliminado** do concurso o candidato que, na Prova Escrita Discursiva:

- a) deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização;
- b) lançar seu nome ou uma marca que o identifique perante a Banca Examinadora; e/ou
- c) não atingir o mínimo de pontos para aprovação conforme estabelecido no subitem 11.2.6.

11.13 O candidato não eliminado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o somatório da nota da Prova Escrita Objetiva e da nota da Prova Escrita Discursiva.

12. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de uma hora** do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

12.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

12.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.2.3 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como "não alfabetizado", "documento infantil", entre outros.

12.2.4 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 12.2 deste Edital.

12.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 12.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

12.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico.

12.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

12.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

12.7 O tempo mínimo de permanência do candidato em sala será especificado em seu Cartão de Confirmação.

12.7.1 A inobservância do tempo mínimo de permanência acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

12.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o tempo mínimo de permanência, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.

12.7.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.



12.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais em que o atendimento a candidatos com necessidades especiais justifique a concessão de tempo adicional ou sala em separado para a realização da prova, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

12.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

12.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **trinta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

12.9.1 Ao término de sua prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinados no local indicado. O candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.

12.9.2 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

12.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

12.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de suspensão, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

12.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será suspenso.

12.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

12.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

12.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 *player*, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

12.13.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

12.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

12.13.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

12.13.4 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

12.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

12.13.6 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

12.13.7 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

12.13.8 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da FGV, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

12.13.9 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

12.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquina de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 12.13;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;



- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações de quaisquer tipos;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital.
- p) fizer anotações de suas alternativas de respostas em qualquer meio (cópia de gabarito).

12.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Discursiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários e aleatoriamente, a qualquer momento, durante a realização das provas.

12.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

12.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

12.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação delas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

12.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

13. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

13.1 Para todos os cargos, a Nota Final será o somatório da nota obtida na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.

13.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos aprovados no concurso.

13.2.1 O candidato será classificado em listagem geral de aprovados para os fins que discrimina o subitem 16.3 deste Edital.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate nas vagas, terá preferência o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na Prova Escrita Objetiva;
- c) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver a maior nota na Prova Escrita Discursiva;
- e) persistindo o empate, o candidato mais velho.

15. DOS RECURSOS

15.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- c) indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- d) indeferimento do pedido para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- e) indeferimento do pedido de condição especial para realização da prova;
- f) gabarito oficial preliminar;
- g) resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva;
- h) resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva;
- i) resultado preliminar do concurso.

15.1.1 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar das Provas Escritas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019.

15.1.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os itens mencionados no subitem 16.1 disporá de **dois dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.

15.2 Para recorrer, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019, respeitando as respectivas instruções.

15.2.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

15.2.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

15.2.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

15.2.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

15.2.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.2.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

15.2.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019.

15.2.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

15.3 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

15.4 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

16.1 Os candidatos aprovados no Concurso Público comporão a listagem geral, observado o subitem 16.3.

16.1.1 O Resultado Final do Concurso será divulgado por meio de lista, que conterà, também, os candidatos com deficiência e negros.



16.2 Além de figurarem na listagem geral do Resultado Final, os candidatos classificados na condição de pessoas com deficiência ou negros serão relacionados em listagem específica.

16.3 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas disponíveis para cada região do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

16.4 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no subitem 4.4 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, os documentos que serão solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

16.5 O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

16.6 O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

16.7 O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito à legislação vigente, qual seja, a Lei Estadual 14.786/2010 e suas alterações, bem como legislações pertinentes.

16.8 O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

16.9 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

16.10 O resultado final será homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico, e divulgado na *Internet*, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019.

16.11 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 4.4 e anexo II deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

16.12 Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio do Diário da Justiça Eletrônico.

16.12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjce2019.

17.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursotjce2019@fgv.br.

17.4 Qualquer correspondência física referida neste Edital deverá ser postada, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970.

17.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 17.3.

17.6 O prazo de validade do concurso será de **dois anos**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados pelo mesmo período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

17.7 O candidato, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, deverá manter atualizado com a FGV o seu endereço, inclusive eletrônico, por meio de requerimento a ser enviado à FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970.

17.7.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, inclusive eletrônico, dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (**Comissão de Organização de Concurso) – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba CEP: 60822-325 - Fone: (85) 3207-7000 - Horário de Atendimento: 08h às 18h**. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

17.8 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive relativas a deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

17.9 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I.

17.9.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital, como eventuais projetos de lei, assim como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

17.10 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

17.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão de Organização do Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza, 09 de julho de 2019.

WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ÁREA JUDICIÁRIA

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período;



termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o ponto de vista de sua participação na estruturação significativa dos textos.

ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ: Lei n. 16.397, de 14.11.17, e alterações.

DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Lei n. 13.146/2015. Resolução CNJ n. 230, de 22 de junho de 2016.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição: conceito e classificações. 2 Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais e direitos políticos. 3 Organização do Estado: organização político-administrativa; União; Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. 4 Administração pública: disposições gerais e servidores públicos. 5 Poder Legislativo: Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal e parlamentares federais, estaduais e municipais. 6 Poder Executivo: atribuições do Presidente da República e dos Ministros de Estado. 7 Poder Judiciário: disposições gerais e Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 8 Funções essenciais à justiça: Ministério Público, advocacia e Defensorias Públicas.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Noções de organização administrativa. 1.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 1.2 Administração direta e indireta. 1.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 1.4 Órgão público: conceito, classificação, competências públicas. 2 Ato administrativo. 2.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. 3 Agentes públicos. 4 Poderes administrativos. 4.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 4.2 Uso e abuso do poder. 5 Licitação. 5.1 Princípios. 5.2 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 5.3 Modalidades. 5.4 Tipos. 5.5 Procedimento. 6 Contratos administrativos: conceito e características. 7 Controle da Administração Pública. 7.1 Controle exercido pela administração pública. 7.2 Controle judicial. 7.3 Controle legislativo. 8 Responsabilidade civil do Estado. 8.1 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 8.1.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 8.1.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 8.2 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 8.3 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 9 Regime jurídico-administrativo. 9.1 Conceito. 9.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 10 Processo administrativo (Lei no 9.784/99): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. 11 Serviços Públicos: conceito e princípios. 12 Improbidade Administrativa - Lei no 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa: das disposições gerais; dos atos de improbidade, das penas.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Lei no 13.105, de 16 de março de 2015. Das normas fundamentais do processo civil e da aplicação das normas processuais. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Jurisdição. Dos limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação internacional. Competência. Critérios de fixação e de modificação. Conexão. Continência. Prevenção. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos procuradores. Da capacidade processual. Deveres das partes e dos procuradores. Responsabilidade por dano processual. Das despesas, dos honorários advocatícios e das multas. Da gratuidade de justiça. Sucessão das partes e dos procuradores. Ação. Conceito e natureza. Condições para o exercício da ação. Elementos da ação. Cumulação da ação. Processo. Conceito e natureza. Espécies. Pressupostos processuais. Do juiz e dos auxiliares da Justiça. Dos poderes, dos deveres e da responsabilidade do Juiz. Dos impedimentos e da suspeição. Do Ministério Público. Da Advocacia Pública. Da Defensoria Pública. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Dos pronunciamentos do órgão jurisdicional. Regime de invalidades processuais. Prazos processuais. Preclusões. Comunicação dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Da citação e das intimações. Modalidades e efeitos. Partes e terceiros no processo civil. Conceitos. Litisconsórcio. Modalidades de intervenção de terceiros.. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Procedimento comum. Petição inicial. Da improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Resposta do réu. Contestação e reconvenção. Revelia. Providências preliminares e do saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Da audiência de Instrução e Julgamento. Provas, disposições gerais. Ônus da prova.. Sentença. Elementos, conteúdo e efeitos. Vícios das sentenças. Coisa julgada. Limites subjetivos e objetivos. Execução. Competência. Responsabilidade patrimonial. Título executivo: espécies e requisitos. Liquidação. Cumprimento de sentença para pagamento de quantia. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Cumprimento provisório e definitivo da sentença. Defesa do executado no cumprimento de sentença e na execução de título extrajudicial.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 1.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 2 Inquérito policial. 3 Ação penal. 4 Prisão e liberdade provisória. 4.1 Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária). 5 Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 6 O habeas corpus e seu processo. 7 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal.

TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o ponto de vista de sua participação na estruturação significativa dos textos.

ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ: Lei n. 16.397, de 14.11.17, e alterações.



DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Lei n. 13.146/2015. Resolução CNJ n. 230, de 22 de junho de 2016.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1 Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. 2 Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. 3 Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta; agências executivas e reguladoras. 4 Gestão de processos. 5 Gestão de contratos. 6 Planejamento estratégico.

NOÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA: 1 Modelos de gestão pública: patrimonialista, burocrático (Weber) e gerencial. 2 Conceitos de eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública: avaliação e mensuração do desempenho governamental. 3 Orçamento público. 3.1 Princípios orçamentários. 3.2 Diretrizes orçamentárias. 3.3 Processo orçamentário. 3.4 Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público; normas legais aplicáveis. 3.5 Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. 3.6 Despesa pública: categorias, estágios. 3.7 Suprimento de fundos. 3.8 Restos a pagar. 3.9 Despesas de exercícios anteriores. 3.10 A conta única do Tesouro. 4 Gestão de suprimentos e logística na Administração Pública. 4.1 A modernização do processo de compras. 5 Noções de licitação pública: fases, modalidades, dispensa e inexigibilidade.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição: conceito e classificações. 2 Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais e direitos políticos. 3 Organização do Estado: organização político-administrativa; União; Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. 4 Administração pública: disposições gerais e servidores públicos. 5 Poder Legislativo: Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal e parlamentares federais, estaduais e municipais. 6 Poder Executivo: atribuições do Presidente da República e dos Ministros de Estado. 7 Poder Judiciário: disposições gerais e Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 8: Funções essenciais à justiça: Ministério Público, advocacia e Defensorias Públicas.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Noções de organização administrativa. 1.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 1.2 Administração direta e indireta. 1.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 1.4 Órgão público: conceito, classificação, competências públicas. 2 Ato administrativo. 2.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. 3 Agentes públicos. 4 Poderes administrativos. 4.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 4.2 Uso e abuso do poder. 5 Licitação. 5.1 Princípios. 5.2 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 5.3 Modalidades. 5.4 Tipos. 5.5 Procedimento. 6 Contratos administrativos: conceito e características. 7 Controle da Administração Pública. 7.1 Controle exercido pela administração pública. 7.2 Controle judicial. 7.3 Controle legislativo. 8 Responsabilidade civil do Estado. 8.1 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 8.1.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 8.1.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 8.2 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 8.3 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 9 Regime jurídico-administrativo. 9.1 Conceito. 9.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 10 Processo administrativo (Lei no 9.784/99): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. 11 Serviços Públicos: conceito e princípios. 12 Improbidade Administrativa - Lei no 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa: das disposições gerais; dos atos de improbidade, das penas.

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ÁREA JUDICIÁRIA

REQUISITOS: Apresentar comprovação de Nível Médio completo, reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Compreende atividades de nível intermediário, de natureza processual, referente à execução de tarefas judiciárias relacionadas ao atendimento aos magistrados e às partes, à tramitação dos feitos, à realização de abertura e encerramento de audiências, às chamadas das partes, dos advogados e das testemunhas, à guarda e conservação de bens e processos e outras atividades judiciárias correlatas.

TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

REQUISITOS: Apresentar comprovação de Nível Médio completo, reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Compreende atividades de nível intermediário, de natureza técnica, referentes à execução de tarefas de apoio administrativo relacionadas com recursos humanos, materiais e patrimoniais, contabilidade e finanças públicas, auditoria, e controle interno, serviços de precatórios, almoxarifado, aquisição de materiais, e serviços, operação e manutenção de sistemas informatizados, protocolo e atendimento às partes.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE “NOME SOCIAL”

Eu _____ (nome civil do interessado), portador da Cédula de Identidade _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL _____ (indicar o nome social), nos registros referentes a este certame.

CIDADE/DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO



OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 34/2019

Referência: 8510226-62.2019.8.06.0000

Assunto: Restituição de Auxílio Alimentação

Interessado(a): Francisco Pedrosa Teixeira e Sérgia Maria Mendonça Miranda

Em conformidade com a decisão do Conselho Nacional de Justiça, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de cinquenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos, relativa à restituição de auxílio alimentação, dos quais vinte e um mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos é devido ao magistrado Francisco Pedrosa Teixeira, referente ao período de 01 de outubro de 2016 a 21 de maio de 2018, e trinta mil, setenta e três reais e cinquenta e nove centavos à magistrada Sérgia Maria Mendonça Miranda, referente ao período de 29 de setembro de 2016 a 31 de dezembro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza em 8 de julho de 2019.
Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 483 /2019

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8510774-84.2019.8.06.0001, que trata do pedido de permuta do plantão dos Juízes Davi Fortuna da Mata e Andréa Mendes Bezerra Delfino;

RESOLVE designar os magistrados abaixo para responderem pelo Plantão Judiciário da seguinte forma:

DATA	DIA	HORÁRIO	JUIZ(A)
08/07/2019	Segunda-feira	18 às 21h	Andréa Mendes Bezerra Delfino
09/07/2019	Terça-feira	18 às 21h	David Fortuna da Mata

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 5 de julho de 2019.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo

Juíza Diretora

EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS)

PORTARIA Nº 01/2019

Dispõe sobre substituição de titular de cargo em comissão de Diretor da Vara Única de Delitos de Organizações Criminosas. O Excelentíssimo Senhor Magistrado da Vara Única de Delitos de Organizações Criminosas, Estado do Ceará, respondendo pela Coordenação da Unidade, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 10, de 24 de abril de 2008, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Ceará, publicada no Diário da Justiça do Ceará em 25 de abril de 2008;

CONSIDERANDO que em eventuais afastamentos, faltas, férias, licenças, impedimentos ou suspeições do (a) Supervisor (a) de Unidade Judiciária da Vara Única de Delitos de Organizações Criminosas, conforme previsão do art.148, II, c/c o art. 144 e art. 145, todos do CPC e do art. 274, c/c os arts. 105, 252 e 254, todos do Código de Processo Penal, atendendo o disciplinado nos arts. 459, 461 e 462, todos da Lei Estadual nº 12.342/1994 (CODOJECE), deve se dar a substituição no exercício do cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços da Secretaria da Vara Única de Delitos de Organizações Criminosas.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **ESPEDITO CLAUDINO DUARTE NETO**, Técnico Judiciário, matrícula 23522, lotado na Vara de Delitos de Organizações Criminosas, para responder quando de eventuais afastamentos, faltas, férias, licenças, impedimentos ou suspeições do Diretor da referida Secretaria, **MATHEUS NOBRE DOS SANTOS** mat. 41890, independentemente de compromisso, até o dia 29/07/2019;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 08 de julho de 2019.

Magistrado da Vara de Delitos de Organizações Criminosas

**PORTARIA 02/2019**

O Juiz de Direito Mantovanni Colares Cavalcante, Titular da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 12/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias, mais especificamente a inspeção da Vara pelo magistrado de primeiro grau; e o teor do Provimento nº 17/2018/ da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará CGJCE, publicado no Diário da Justiça de 25 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de constante verificação da regularidade do serviço judicial prestado na secretaria desta unidade;

RESOLVE editar a presente Portaria, com o seguinte teor:

Art. 1º Realizar-se-á na 4ª Vara da Fazenda Pública a INSPEÇÃO JUDICIAL, por amostragem, relativa ao ano de 2019, no período de 19 de agosto a 03 de setembro do corrente ano, com adoção, dentre outras, das seguintes providências:

- a) análise dos processos que se encontrem na pasta digital com a identificação de “aguardando análise de juntada de petição”, e que possam estar com prazo excedido;
- b) identificação visual dos autos com tramitação prioritária, nos termos da lei, ou decorrente de metas definidas pelo Poder Judiciário, por meio da marcação adequada, de acordo com o Manual Explicativo de Indicadores Judiciais, disponíveis no *site* oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- c) identificação dos autos, ainda em meio físico, em carga fora de secretaria por tempo excessivo, com adoção das providências para sua devolução;
- d) identificação das ações em trâmite nesta Vara ainda em meio físico, pendentes de digitalização pela Divisão de Gerenciamento Eletrônico de Documentos do Tribunal de Justiça deste Estado, determinando sua digitalização e disponibilização para análise por este magistrado;
- e) identificação de autos, na forma física, eventualmente desaparecidos, com lavratura de certidão do fato e tomada das medidas cabíveis, inclusive, formação e atuação de autos suplementares, com intimação das partes para fins de restauração (artigo 712 do Código de Processo Civil de 2015);
- f) determinação para que se proceda ao arquivamento efetivo, no local indicado para esta finalidade pela administração judiciária, dos processos que já contenham decisão nesse sentido;
- g) efetivação de remessa de autos de processos ou cartas precatórias em tramitação no meio eletrônico para seus devidos destinos, nos quais conste tal determinação;
- h) verificação de ações que se encontram aguardando devolução de cartas precatórias expedidas a outros juízos, adotando as medidas cabíveis de cobrança, visando seu retorno o mais breve possível;
- i) identificação de processos conclusos para julgamento com prazos excedidos, incluídos ou não nas metas nacionais do Poder Judiciário.

Parágrafo único. A inspeção de que trata o *caput* deste artigo realizar-se-á por amostragem, diante da precária estrutura de apoio de pessoal nesta unidade jurisdicional, que não dispõe sequer de número mínimo de servidores para tal atividade, e considerando a determinação da Corregedoria Geral da Justiça de que durante a inspeção não serão suspensas as atividades regulares da Vara.

Art. 2º Fica assegurada a realização de eventuais audiências designadas para o período aludido no art. 1º desta Portaria, mesmo com a precariedade a que se refere seu parágrafo único.

Art. 3º Ao final dos trabalhos, lavrar-se-á certidão circunstanciada das diligências realizadas, com registro dos fatos relevantes verificados, para fins de documentação, mantendo-a em pasta própria à disposição para consulta e fiscalização por parte dos órgãos correccionais e interessados.

Art. 4º Publique-se esta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, devendo ser feita a comunicação da maneira mais célere e informal ao Promotor de Justiça desta Vara para, querendo, acompanhar os trabalhos da inspeção. Providencie-se o encaminhamento de cópia desta portaria à Presidência e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à OAB, subseção local.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Dada e passada no gabinete do Juiz de Direito titular da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, em 5 de julho de 2019.

MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE
JUIZ DE DIREITO

COMARCAS DO INTERIOR**PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR**

**PORTARIA Nº 08/2019**

Dispõe sobre escala dos servidores que prestarão serviços durante o plantão judiciário da Comarca de Barro, no segundo semestre de 2019.

O Doutor MAURÍCIO HOETTE, Juiz de Direito Titular da Comarca de Barro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a prestação jurisdicional não pode ser interrompida em ralação aos serviços urgentes, sendo impositiva o funcionamento da Justiça em regime de plantão;

CONSIDERANDO o teor do art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução Nº 71/2009 do CNJ, segundo o qual, durante todo o período de plantão ficarão à disposição do juiz ou desembargador encarregado pelo menos um servidor e um oficial de justiça, indicados por escala pública ou escolhidos de comum acordo pelo plantonista;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover alternância dos servidores e dos Oficiais de Justiça para atuarem no plantão judiciário.

RESOLVE:

ART. 1º Estabelecer a escala de servidores para atuarem nos plantões judiciários desta Comarca, no segundo semestre de 2019, da seguinte forma:

I - No plantão dos dias 31/08 e 01/09 do ano corrente, atuarão os servidores Cícera Geísa Fernandes Rodrigues, Auxiliar Judiciário e o Oficial de Justiça Henrique César Cisanando de Moraes;

II - No plantão dos dias 02 e 03 de novembro de 2019, atuarão os servidores Alcides Ney Tavares Nobre, Auxiliar Judiciário e o Oficial de Justiça, Eudório Dias Cabral;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Barro/CE, 04 de julho de 2019.

MAURÍCIO HOETTE

Juiz de Direito

SECRETARIA DA 3ª CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ**PORTARIA 05/2019**

A Dra. REGMA AGUIAR DIAS JANEIRO, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que o Assistente Judiciário desta Unidade, **LUCAS PINTO BARBOSA**, matrícula 7585, gozará férias no período de 30 (trinta) dias, tendo início em 10 de julho a 08 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Designar a servidora **GLÓRIA VIRGÍNIA RAMALHO MACHADO**, Supervisora de Unidade Judiciária, matrícula 1110, para sem prejuízo de suas atividades, exercer as funções do cargo de Assistente Judiciário desta Secretaria durante as férias do titular, fazendo jus ao pagamento da gratificação por exercício do cargo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Revogue-se a Portaria nº 04/2019, publicada no DJ de 5/07/2019.

Remeta-se cópia desta portaria ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para os devidos fins.

Maracanaú, 8 de julho de 2019

Regma Aguiar Dias Janeiro

Juíza de Direito

PORTARIA Nº 006/2019

O Dr. **GUSTAVO HENRIQUE CARDOSO CAVALCANTE**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o Supervisor desta Unidade Judiciária, **BRUNO RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 22660, gozará férias, no período de **05 de agosto a 03 de setembro de 2019**;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos serviços da Secretaria, sobretudo no que se refere à subscrição dos atos processuais;

RESOLVE designar o Servidor **CÍCERO VIDAL DE BRITO**, Técnico Judiciário, matrícula 57034, para funcionar como Substituto do Supervisor da Unidade Judiciária, no período de **05 de agosto a 03 de setembro de 2019**, de conformidade com o Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, totalizando assim 30 (trinta) dias de efetiva substituição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juazeiro do Norte-CE, 08 de julho de 2019.

Gustavo Henrique Cardoso Cavalcante

Juiz de Direito – 1ª Vara Criminal

**PORTARIA Nº 11/2019**

A Dra. CLÁUDIA WALESKA MATTOS MASCARENHAS, MM. Juíza de Direito Titular do Juízo da 2ª Vara desta Comarca de Itapajé/CE., Diretora do Foro da mesma Comarca e cidade, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o inteiro teor da Portaria nº 47/2016, da lavra do Juízo da 1ª Vara desta Comarca de Itapajé, à época, no encargo de Diretora do Fórum e Corregedora Permanente desta cidade e comarca, através da qual fora instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 9371-44.2017.8.06.0100/0, ora em curso perante este Juízo da 2ª Vara, para apuração de possíveis infrações disciplinares previstas no art. 31, da Lei nº 8.935/94, praticadas pela Sra. Elda Alves Pereira, Oficiala Titular da Serventia Extrajudicial do Cartório de Registro de Imóveis (2º Ofício) desta Comarca;

CONSIDERANDO que através de supradita portaria foram designados como membros da comissão processante do acima elencado processo administrativo disciplinar, os servidores CAMILA ARRRUDA BELUCCO – Analista Judiciária – mat. 22536, IRAPUÁ TARGINO NOBRE – Técnico Judiciário – mat. 300 e GEFERSON COELHO BASTOS – Oficial de Justiça Avaliador – mat. 67.160, todos lotados no Fórum desta Comarca de Itapajé/CE., sob a presidência da primeira, apurarem os citados fatos;

CONSIDERANDO que a Sra. CAMILA ARRRUDA BELUCCO foi removida para a comarca de Morada Nova/CE, sendo nomeada a Sra. NATASHA CHAGAS DE ALCÂNTARA (fls. 141), que, por sua vez, também foi removida, consoante Certidão de fl. 156, sendo então nomeada como presidente a Sra. LEILA MARIA E SILVA ANSELMO - Assistente Judiciária – matr. 24072;

CONSIDERANDO que a predita portaria nº 47/2016, fixou prazo de 30 (trinta) dias para finalização dos trabalhos, a partir da autuação e registro;

RESOLVE:

Art. 1º: Substituir a Sra. NATASHA CHAGAS DE ALCÂNTARA – Analista Judiciária – Matr. 22.734, membro e presidente da comissão de prefalados autos pela Sra. LEILA MARIA E SILVA ANSELMO - Assistente Judiciária – matr. 24072, lotada no Juízo da 1ª Vara desta Comarca de Itapajé/CE., a qual também assumirá o encargo de presidente da comissão processante nos autos do Processo Administrativo nº 9371-44.2017.8.06.0100/0, mantendo-se os seus demais integrantes, quais sejam: IRAPUÁ TARGINO NOBRE – Técnico Judiciário – mat. 300 e GEFERSON COELHO BASTOS – Oficial de Justiça Avaliador – mat. 67.160;

Art. 2º: Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 221 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará;

Parágrafo Único: Ao final dos trabalhos, deve a comissão elaborar relatório circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos, sugerindo a autoridade julgadora a aplicação de determinada (s) penalidade (s), se for o caso, com base no Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, no Estatuto dos Servidores Civis do Estado do Ceará, na Lei Federal nº 8.935/94 (artigos 33 e 34), no Provimento 08/2014 da CGJ/TJCE, dentre outros, utilizando-se como norte a proporcionalidade. Os trabalhos da comissão devem ainda ser pautados pelos artigos 210 a 227 da Lei Estadual nº 9.826/74, dentre outras.

Art. 3º: Determinar que a presente portaria seja imediatamente informada à Corregedoria Geral da Justiça do Ceará, via malote digital, fazendo expressa menção que se trata de resposta ao Despacho/Ofício nº 59/2017, expedido nos autos do processo nº 8502950-38.2015.8.06.0026 - AUD/CGJCE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Itapajé., 01 de julho de 2019

Cláudia Waleska Mattos Mascarenhas
Juíza de Direito

COMARCA DE AURORA
PORTARIA Nº 009/2019.

Instaura procedimento administrativo objetivando a adoção de providências e apuração de infração por parte do Sr. Serventuário do CARTÓRIO GONÇALVES DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE INGAZEIRAS, quanto as irregularidades verificadas pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará (Processo Administrativo 8500264-34.2019.8.06.0026), conforme Ofício Circular n. 27/2019/CGJCE, com possível afronta as normas constantes na Lei nº 8.935/1994 e Provimento nº 24/2012 da Corregedoria Nacional de Justiça – CNJ.

O Bel. JOÃO PIMENTEL BRITO, Juiz de Direito Titular da Comarca de Aurora/CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do despacho proferido pelo Excelentíssimo Juiz Corregedor Auxiliar do estado do Ceará Dr. Demétrio Saker Neto nos autos do processo administrativo nº 8500264-34.2019.8.06.0026;

CONSIDERANDO que o referido despacho é instruído com a informação 624-2019 - COCEX-CGJCE;

CONSIDERANDO que o Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará confere aos Juízes de primeiro grau a atribuição de realizar correição permanente nas serventias sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO o teor da manifestação exarada pelo douto Juiz Corregedor Auxiliar determinando a este magistrado corregedor permanente que se apure a conduta do serventuário faltoso no prazo de 60 (sessenta) dias;

**RESOLVE:**

DETERMINAR, que seja a presente portaria autuada e registrada como procedimento, recebendo o respectivo número de processo administrativo, OFICIANDO-SE, em seguida, o serventuário responsável pelo CARTÓRIO GONÇALVES DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE INGAZEIRAS, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, exerça o seu direito a ampla defesa, prestando esclarecimentos e juntando as documentações que entender pertinentes **acerca da falta de inserção de dados de produtividade e arrecadação no Sistema Justiça Aberta referente ao período do 2º Semestre de 2018**, nos termos dos artigos 31 a 36 da Lei nº 8.935/94 ;

DETERMINAR que a cópia desta portaria seja encaminhada ao Titular da Serventia Extrajudicial acima mencionadas, com cópias do Despacho/Ofício/Circular referência ao processo de n. 8500264-34.2019.8.06.0026;

DETERMINAR que seja feita conclusão dos autos, com ou sem resposta, após o decurso do prazo assinalado.

DETERMINAR que a instauração do presente processo administrativo seja imediatamente informada à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, fazendo menção ao processo administrativo acima declinado, fazendo o seu cadastramento junto ao sistema SAJ ADM-CPA, fazendo a devida comunicação no email cjg.procadmextrajud@tjce.jus.br, bem como procedida a sua publicação do Diário Oficial da Justiça

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Aurora/CE, 03 de julho de 2019.

JOÃO PIMENTEL BRITO

Juiz de Direito

PORTARIA Nº 13/2019

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE UNIDADE JUDICIÁRIA SUBSTITUTO DURANTE FÉRIAS DA SUPERVISORA TITULAR.

Ticiane Silveira Melo, Juíza de Direito Titular da 2ª vara de Viçosa, Diretora do Fórum da Comarca de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, por designação legal etc.

CONSIDERANDO que a Supervisora de Unidade Judiciária Titular, Rita Dalila Alves Otaviano, estará no gozo de suas férias no período de 08/07/2019 a 06/08/2019.

CONSIDERANDO que os trabalhos forenses da Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará – CE não devem sofrer nenhum prejuízo, no tocante à subscrição dos atos processuais e demais tarefas inerentes ao cargo;

RESOLVE

Art. 1ª – Designar o servidor **AURÉLIO FONTENELE MAGALHÃES**, matrícula nº 730-1-6, Auxiliar Judiciário, Lotado na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará – CE, para exercer a função de Supervisor de Unidade Judiciária Substituto, durante o período de 08/07/2019 a 06/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 3º – Afixe-se esta portaria no átrio do Fórum e encaminhe-se cópia ao Egrégio Tribunal de Justiça para fins de publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viçosa do Ceará – CE, 05 de julho de 2019.

Ticiane Silveira Melo

Juíza de Direito

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA Nº 1700/2019**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Juazeiro do Norte na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, a estagiária **NATÁLIA VIANA NOGUEIRA** que receberá a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 24 de junho de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1742/2019**

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea “a”, § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso “V”, do Decreto supracitado, o estagiário **DIEGO ROCHA DE VASCONCELOS**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 01 de julho de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de julho de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1747/2019

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea “a”, § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso “V”, do Decreto supracitado, a estagiária **BÁRBARA THAIS ARAÚJO DE SOUZA**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 01 de julho de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de julho de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05438912/2019 - VIPROC, **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA REGINA DE PONTES ARAUJO**, CPF 09124357391, ocupante do cargo de **DEFENSOR PÚBLICO**, classe 2º Grau de Jurisdição, Grupo Ocupacional de Atividades de Defensoria Pública - ADP, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 083484.1.3, lotada na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 20/06/2019, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Subsídio – Art. 5º, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 171, de 29/12/2016 (DOE de 13/01/2017) e Anexo Único a que se refere o Art. 1º, da Instrução Normativa nº 61, de 13/09/2018 (DJE de 28/09/2018).	29.491,71
Complemento de Subsídio – Art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 68, de 14/10/2008 (DOE de 16/10/2008).	735,53
Total	30.227,24

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 172/2019

Altera a Resolução nº **24/2018** do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso do poder normativo previsto no artigo 102, da Lei Complementar n. 80/94 e 6-B, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº. 06/97;

Considerando que compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, as atividades consultivas, normativas e decisórias (Art. 102, LC 80/1994 e Arts. 1º e 10, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior, de 25 de março de 1998);

Considerando o teor da Instrução Normativa nº. 64/2019, que Dispõe sobre a implantação e obrigatoriedade da utilização do SOLAR - Solução Avançada de Atendimento de Referência da Defensoria Pública, novo Sistema de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

Considerando que a Solução Avançada em Atendimento de Referência - SOLAR é tem a funcionalidade de gerar banco de dados e relatórios automatizados;

RESOLVE

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 2º - **A**, da Resolução nº. 24/2008, com a seguinte redação:



Art. 2º – A. Nas unidades da Defensoria Pública onde for implantada a Solução Avançada em Atendimento de Referência – SOLAR, o relatório mensal deverá ser entregue por esse único meio.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (Ce), 07 junho de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Presidente

Leonardo Antônio de Moura Júnior
Conselheiro Nato

José Laerte Marques Damasceno
Conselheiro Nato

Luís Fernando de Castro da Paz
Conselheiro Eleito

Kelviane de Assunção Ferreira Barros
Conselheira Eleita

Aline Lima de Paula Miranda
Conselheira Eleita

Túlio Iumatti
Conselheiro Eleito

**SUMÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Presidente Des. Washington Luis Bezerra de Araújo- Presidente
Endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambé - CEP: 60822-325
Telefone (85) 3207-7000
Internet www.tjce.jus.br

Diário da Justiça Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2
PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA	2
EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA	12
OUTROS EXPEDIENTES	26
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	26
PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES.....	26
EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS).....	26
COMARCAS DO INTERIOR	27
PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR.....	27
DEFENSORIA PÚBLICA	30